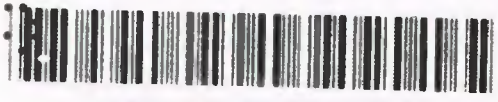




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 3.164.867/25-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 035387371-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata:				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL REMA S.A.		NÚMERO 3136		COMPLEMENTO	
LOGRADOURO Estrada João Pacífico		CEP 08900-000		★ 30	
MUNICÍPIO Guararema	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 47.349.535/0001-36	NIRE - SEDE 3530009302-0	★ PRO		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: IRENEU FRANCESCHINI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 2 / 2	
ASSINATURA:		DATA: 10/09/2025			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 100 - ACSP SÃO PAULO ★ 30 OUT. 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP ACSP - SÃO PAULO DREI 31 OUT. 2025 Elmo Gastão de Mello Filho Aquisitor Técnico de Registro Público RG: 02.492.125-4
--	----------------------	--

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
 31 OUT 2025
JUCESP
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 MARINA CENTURION DARDANI
 SECRETÁRIA GERAL
 368.352/25-0

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP

Este documento foi assinado digitalmente por Rema S.A.



REMA S.A

CNPJ 47.349.535/0001-36
NIRE 3530093020



Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Ao dia primeiro (10) do mês de setembro de 2025, às 09h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Guararema, Estado de São Paulo, na Estrada João Pacífico, 3136 – Freguesia da Escada – CEP 08900-000.

PRESENÇA: dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: IRENEU FRANCESCHINI Secretário: CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES

JUCESP
DO - ACSP
PAULO
OUT. 2025 ★
PROTOCOLO

ORDEM DO DIA:

- I) Eleição de novo presidente
- II) Transferência de Quotas de Usufruto
- III) Eleição de Vice Presidente e Diretor Financeiro
- IV) Outros assuntos protocolares

DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes deliberam, por unanimidade:

- I) resolvem os acionistas eleger para o cargo de presidente a Sra. **VANIA CRISTINA MARQUES DE MELO**, brasileira, viuva, empresaria, portadora do RG 219770435 DIC/RJ e do CPF 125.258.857-75, residente à Rua Teixeira de Carvalho, 338 – Abolição – CEP 20751-050 – Rio de Janeiro/RJ.
- II) Foi informado aos acionistas que, em razão do término do prazo resolutiva previsto no instrumento de instituição de usufruto datado de 12/11/2024, referente a 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias de emissão da companhia, anteriormente gravadas com usufruto em favor de **IRENEU FRANCESCHINI** extingue-se, para todos os fins, o referido usufruto, nos termos do artigo 40 da Lei 6.404/76, retornando a plena propriedade e todos os direitos inerentes às referidas ações ao acionista nu-proprietário **VANIA CRISTINA MARQUES DE MELO**, a partir desta data., assumindo como presidente a Sra. **VANIA CRISTINA MARQUES DE MELO**, já qualificada.
Considerando as alterações, o Capital social da entidade permanece inalterado, passando o quadro social a figurar da seguinte forma:

ACIONISTA	QUOTAS DE CAPITAL	VALOR DAS QUOTAS
CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES	1.000	R\$ 1.000,00
VANIA CRISTINA MARQUES MELO	41.000	R\$ 41.000,00


C
Handwritten signatures and initials in blue ink.



Visto
Conferido
RG: 16.402.175-4 SP

- III) Os acionista elegem, ainda para os cargos de diretoria da entidade, a saber:
VICE-PRESIDENTE o Sr. **IRENEU FRANCESCHINI**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG 4580602-SSPSP e do CPF: 220.675.318-91, residente à RUA LUIZ GALHONONE, 261, SAO PAULO – SP;
DIRETOR FINANCEIRO: **CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG 29.539.342-7 e do CPF 249.021.628-73, sito a Rua Antonio de Oliveira Salazar 689 – Cj 04 – Jd São Salvador – CEP 06775-470 – Taboão da Serra/SP;
- IV) Declaram os Diretores acima eleitos sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declaram também que, até deliberação ulterior, não haverá qualquer remuneração pela função administrativa ora estabelecida. O mandato do membro da Diretoria ora eleito será de 3 (três) anos a contar do registro da presente, devendo permanecer em seu respectivos cargos até a posse de seu sucessor;
- V) A Assembléia renova, neste ato, **AUTORIZAÇÃO** à **PRESIDENTE VANIA CRISTINA MARQUES DE MELO**, e o **VICE-PRESIDENTE IRENEU FRANCESCHINI**, a representar a sociedade ativa e passivamente, podendo assinar isoladamente, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como movimentação de patrimônio da empresa com bens móveis, imóveis, locação e venda de bens da sociedade podendo para tanto proceder todos os atos necessários, emissão de recibo, venda, propor procuração, inclusive com clausula ad-judicial, entre outros.
- VI) Resolvem a Assembleia consolidar seu Estatudo Social, que após lida e aprovada, segue em anexo para registro.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscreve, sendo assinada por todos os presentes. Presidente: **IRENEU FRANCESCHINI**, Secretário: **CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES**.



JUCESP

Confere com o original lavrado em livro próprio


JUCESP

São Paulo, SP, 10 de setembro 2025

Visto Conferido
RG: 16.492.125-4 SP


IRENEU FRANCESCHINI


CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES



VANIA CRISTINA MARQUES DE MELO

JUCESP
31 OUT 2025

SECRETARIA DE REGISTRO E ECONOMIA - JUCESP





CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 03 MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL
368.352/25-0



JUCESP

SEM VALOR DE CRÉDITO





ESTATUTO SOCIAL
REMA S/A

CNPJ 47.349.535/0001-36

NIRE 3530093020



Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

ARTIGO 1 – A REMA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ARTIGO 3 - A sociedade tem a sua sede e foro na **Estado de São Paulo, na Estrada João Pacífico, 3136 – Freguesia da Escada – CEP 08900-000 – Guararema/SP** podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) constituído de 42.000 (quarenta e duas mil) ações ordinárias nominativas. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. totalmente integralizada em moeda do país, integralizada pelos acionistas como segue:

ACIONISTA	QUOTAS DE CAPITAL	VALOR DAS QUOTAS
CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES	1.000	R\$ 1.000,00
VANIA CRISTINA MARQUES MELO	41.000	R\$ 41.000,00

ARTIGO 8 – À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembléia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

11050

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

Paragrafo primeiro: Transferência de Ações: Em caso de falecimento de um acionista, este poderá, por meio de manifestação expressa em vida, dispor sobre a destinação das ações de sua titularidade, autorizando a transferência de suas ações para terceiro (não-herdeiro), desde que tal transferência seja aprovada pela Assembleia Geral da Sociedade, conforme disposto neste Estatuto Social.

Paragrafo segundo: Notificação e Aprovação: A transferência das ações para terceiro não-herdeiro deverá ser formalizada por meio de notificação à Sociedade, a ser feita pelo acionista falecido, se vivo, ou pelos herdeiros legais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento. O candidato à aquisição das ações deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo específico do Estatuto, que estabelecerá os critérios e condições de admissão de novos acionistas.

Paragrafo terceiro: Preferência para Acionistas Existentes: Caso o acionista falecido não tenha designado um terceiro para adquirir suas ações ou não haja aprovação da Assembleia Geral para a transferência, será concedido direito de preferência para os acionistas existentes na Sociedade, conforme estabelecido na Cláusula específica do presente Estatuto, sendo que as ações deverão ser oferecidas ao preço de mercado, a ser determinado por avaliação independente.

Paragrafo quarto: Impedimento de Transferência Automática para Herdeiros: Em qualquer hipótese, a transferência das ações de um acionista falecido para seus herdeiros legais ou sucessores não será automática, salvo expressa manifestação contrária do acionista falecido em vida, em conformidade com as disposições desta cláusula e com as demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 14 – São órgãos sociais: (a) a Assembléia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - As assembléias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembléias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembléia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 19 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 37 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

ARTIGO 38 – A Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 39 – A Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

ARTIGO 40 – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembléia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

ARTIGO 41 – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício proporcional as suas ações.

ARTIGO 42 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

ARTIGO 43 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembléia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

São Paulo, 10 de setembro 2025

IRENEU FRANCESCHINI

CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES

VANIA CRISTINA MARQUES DE MELO